

LEI ORDINÁRIA Nº 808

de 06 de junho de 1995

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar ao LIONS CLUBE DE COXIM, o imóvel que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu

Art. 1º.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação através de escritura pública ao Lions Clube de Coxim, entidade filantrópica, do imóvel de terreno urbano, sob o nº 01/A, com área de 925,92 m² (novecentos e vinte e cinco metros quadrados e noventa e dois centímetros quadrados), objeto da matrícula nº 16.481 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Coxim-MS, dentro das seguintes metragens e confrontações: Ao Norte (flanco esquerdo): com 30,76 (trinta metros e setenta e seis centímetros) de frente para a Rua Piauí; Ao Sul (flanco direito): com 30,76 (trinta metros e setenta e seis centímetros) dividindo com o lote nº 01/B (remanescente); Ao Leste (frente): com 30,33 (trinta metros e trinta e três centímetros) de frente para a Rua Amapá; e Ao Oeste (fundos): com 30,33 (trinta metros e trinta e três centímetros), dividindo com o lote nº 01/B (remanescente).

Art. 2º.

O imóvel objeto da presente doação destinar-se-á sempre ao abrigo de instalações voltadas ao atendimento social da comunidade, onde deverão ser desempenhadas atividades sem fins lucrativos e de caráter assistencial.

Parágrafo único. .

A destinação do imóvel objeto desta doação legal e atividades outras que não às acima descritas, dará ensejo a retrocessão do imóvel aos domínios do Município, o qual exercerá esse direito pelas formas legais, correndo todas à conta da entidade beneficiária da presente doação.

Art. 3º.

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06/06/1995

sanciono a seguinte Lei:

Lei Ordinária Nº 808/1995 - 06 de junho de 1995

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em